

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, RJ.

EDITAL DE LEILÃO APLBPRESTADM Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ - RJ.**, através de seu Prefeito, **MÁRIO REIS ESTEVES**, no exercício de suas atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, com base na Lei Federal nº 13.160/2015, e o (a) Leiloeiro (a) Alexandre Pereira da Costa, matriculado na JUCERJA sob o nº 071, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos neste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. DATA E LOCAL

- 1.1. O Leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma Presencial e Online no dia **26 de outubro de 2023**, a partir das 10 horas;
- 1.1.1. Presencial: os pregões acontecerão no auditório do **CLUBE DE ENGENHARIA**, Av. Rio Branco, 124, 18º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ;
- 1.1.2. Online: através do sítio eletrônico: www.aplleiloes.com

2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente Leilão visa a alienação de veículos recuperáveis (automóveis e motocicletas) **com restrição administrativa**, apreendidos e/ou removidos, não reclamados por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, oriundos do Pátio terceirizado da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI - RJ**;
- 2.2. Os veículos serão entregues aos (as) arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao Leilão. Os débitos de IPVA (em mora), seguro DPVAT, Taxas de DUDA e Licenciamento Anual, correspondentes ao ano em curso (2023), e os seguintes, quando houver, os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros (quando houver necessidade) em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular (CSV), serão por conta dos (das) arrematantes, ficando o (a) arrematante responsável pelo registro perante o Órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

- 2.3. Ficam cientes os interessados de que todos os veículos incluídos no presente leilão apresentam restrição administrativa sobre seus prontuários. A restrição administrativa é um impedimento lançado pelo órgão executivo de trânsito (DETRAN/RJ) por motivos diversos e/ou a mando de outras autoridades, cuja baixa depende da solução de pendências, pelo próprio órgão.
- 2.4. O Município de Barra do Piraí, por sua concessionária, diligenciou junto ao DETRAN/RJ, tendo obtido autorização para alienação dos veículos e a baixa das respectivas restrições, após a arrematação, por meio de processo administrativo. A responsabilidade pela regularização da documentação do veículo será inteiramente do arrematante, como manda a legislação (artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro c/c artigo 26 da Resolução CONTRAN nº 623/2016), que deverá comparecer ao DETRAN/RJ para obter as informações necessárias à abertura e/ou acompanhamento do processo.
- 2.5. Os veículos a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrição abaixo:
1. **Lote: número de lote de cada veículo;**
 2. **Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;**
 3. **Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;**
 4. **Avaliação: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;**
 5. **Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;**
 6. **Localização: local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;**
 7. **Condição: veículo com direito à circulação/recuperável; ou sucata inservível/irrecuperável.**
- 2.6. As descrições dos veículos estarão disponíveis neste Edital e no site: www.aplleiloes.com;
- 2.7. Os veículos aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao (a) Leiloeiro (a), a vendedora, PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha ocorrer posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do (a) arrematante, não aceitando, a respeito deles, qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto a sua qualidade, característica, procedência ou especificação;
- 2.8. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com

o artigo 328 do CTB e a Resolução CONTRAN nº 623/2016.

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados, dar-se-á nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, no horário das 09h às 16h, conforme detalhamento do item 3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada, substituição de peças etc. O veículo será visto pelo (a) interessado (a) seguindo as regras do Pátio. Os veículos serão vendidos no estado que se encontram, sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação;

3.2. A visitação será nos dias e local indicados abaixo:

Dias: 20 e 21 de junho, das 09h até as 16h, nos seguintes pátios:

- **APL SEROPÉDICA:** BR 465 (antiga Estrada Rio/São Paulo), Km. 42/43 – Bairro Vera Cruz/Jardim das Acácias, Seropédica/RJ

- **APL BARRA DO PIRAÍ** - Rua Vereador Chequer Elias nº 4725 – Via Helena – Barra do Piraí/RJ;

- **APL VASSOURAS** - Rua Silvio Ramim nº 15 e nº 23 - Itakamosi - Vassouras/RJ.

3.3. As fotos ilustrativas e descrições dos veículos a serem apregoados estão disponíveis no website <http://www.aplleiloes.com>. O veículo será visto pelo (a) interessado (a) seguindo as regras do Pátio;

3.4. Para os veículos com “kit gás” instalados que não possuam seu registro junto ao DETRAN o “GNV” (Gás natural veicular) como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do (a) arrematante, não podendo o (a) mesmo (a) alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.5. **Para os veículos que possuem em seu registro “GNV” (gás natural veicular), é de responsabilidade do (a) arrematante examinar se os componentes denominados “kit gás” estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo “combustível” refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao DETRAN e não a existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do (a) arrematante os custos para regularização.**

3.6. **O veículo arrematado não poderá circular, de maneira alguma, até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRLV emitido em nome do (a) arrematante. Sendo apreendido o veículo após a**

data do Leilão, o (a) arrematante será responsável pela quitação do débito decorrente da apreensão;

- 3.7. Para os veículos com câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, numeração deteriorada e sem visualização física, ausência de numeração, o custo da regularização ficará por conta do (a) arrematante, não podendo o (a) mesmo (a) alegar, para qualquer fim, o desconhecimento desta informação;
- 3.8. **O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia da visitaç o examinou o ve culo, tendo pleno conhecimento que   usado e n o foi revisado e recondi onado, n o est  no per odo de garantia do (a) fabricante, considerando, portanto, esta aquisi o no estado e conserva o em que se encontra, sem garantia, n o respondendo a vendedora, PREFEITURA DE BARRA DO PIRA , RJ, a empresa APL – ADMINISTRA O DE P TIOS E LEIL ES LTDA e o (a) Leiloeiro (a) por sinistros e consertos que o ve culo possa ter sofrido anteriormente, n o respondendo, inclusive, quanto a motor e c mbio que porventura n o sejam originais de f brica, ou ainda altera es de caracter sticas do ve culo, ficando as despesas com a substitui o ou remarca o, quando for o caso, assim como a regulariza o junto aos  rg os competentes, por sua conta e risco. Declara tamb m, estar ciente que a vendedora, PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, RJ, e a APL – ADMINISTRA O DE P TIOS E LEIL ES LTDA, n o est o na condi o de fornecedores, intermedi rios, comerciantes e que o (a) Leiloeiro (a) atua como mero (a) mandat rio (a), ficando, assim, todos, eximidos de eventuais responsabilidades por v cios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado, como tamb m por indeniza es, trocas, consertos e compensa es financeiras, em qualquer hip tese ou natureza;**
- 3.9. Alguns ve culos n o possuem chave; dependendo do ano ou modelo necessitar o, tamb m, de nova codifica o, por conta do (a) arrematante;
- 3.10. **A PREFEITURA DE BARRA DO PIRA , RJ, o (a) Leiloeiro (a), a Empresa APL – ADMINISTRA O DE P TIOS E LEIL ES LTDA, n o acolher  qualquer reclama o de terceiros com quem o (a) arrematante venha a negociar o ve culo arrematado;**
- 3.11. N o ser o aceitas reclama es nem devolu es ap s a arremata o feita, sujeitando-se o (a) arrematante  s penas da Lei e a multa;

- 3.12. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação;
- 3.13. Cabe ressaltar que a Nota de Arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo (a) arrematante, ficando o (a) mesmo (a) responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados;
- 3.14. Veículos classificados como "Sem Motor" só terão os motores retirados após o pagamento. A foto contendo o motor apenas ilustra o estado do veículo.

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:**

- 4.2.1. Os (As) licitantes, adjudicatários (as) e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
- 4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.3. Apenas poderão participar do Leilão os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste Estado, conforme disposto pelo DETRAN/RJ em documento disponível em: http://www.detran.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declaresid.pdf

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O cadastro prévio do (a) usuário (a) é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;
- 5.2. O cadastro deverá ser realizado com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação; o (a) arrematante que comprar na forma ONLINE,

receberá em seu e-mail cadastrado no sistema da APL LEILÕES o boleto correspondente ao valor da arrematação, acrescido de R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) da taxa administrativa, 5% (cinco por cento) da comissão devida ao (a) Leiloeiro (a), incidentes sobre o valor da arrematação, R\$7,00 (sete reais) referente ao custo do boleto;

- 5.3. Para a compra PRESENCIAL, o (a) arrematante terá 01 (um) dia útil para pagamento, após a emissão do boleto nos mesmos valores acima citados, correspondente ao total de sua compra;
- 5.4. Todo e qualquer imposto ou taxa que venham a incidir sobre os veículos arrematados (ICMS etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do (a) arrematante e serão de sua responsabilidade;
- 5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.aplleiloes.com;
- 5.6. Os documentos exigidos para firmar a arrematação no Leilão presencial são:
 - A. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;
 - B. Documento de identidade com foto (original) e cópia;
 - C. Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível, devidamente autenticada em Cartório;
 - D. Comprovante de endereço original e cópia;
- 5.7. Para Pessoas Jurídicas, o Registro Comercial, Estatuto, Contrato Social, Ato Constitutivo, Ata de fundação e demais documentos na forma da Lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
- 5.8. Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em Cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

6. **DOS LANCES**

6.1. Eletronicamente;

- 6.1.1. A partir da publicação do Leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o (a) interessado (a) poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote (veículo) de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 6.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- 6.1.3. Se o (a) participante não estiver logado (a) no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 6.1.4. Lances programados: O (A) usuário (a) poderá realizar a oferta de lances programados, de tal forma que, se outro (a) usuário (a) cobrir o seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele (a) usuário (a), acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo (a) usuário (a). Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data que foram programados.

6.2. Presencialmente;

- 6.2.1. O (A) participante deverá mostrar interesse ao (a) Leiloeiro (a) e declarar o valor do seu lance.
- 6.2.2. A critério do (a) Leiloeiro (a), serão aceitos lances condicionais, de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, RJ. Esses lances estarão identificados com uma faixa escrito "Condicional" na foto em que o veículo é ilustrado, sujeitos a posterior aprovação pela PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, RJ. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do Leilão.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote (veículo) será o estimado no Edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.4. Durante a sessão, o (a) Leiloeiro (a) responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

- 7.5. Os (As) licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote (veículo), prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 7.6. Os lotes (vendas) serão encerrados a critério do (a) Leiloeiro (a);
- 7.7. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;
- 7.8. Durante a realização do Leilão, o (a) participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

8. **DAS MULTAS**

- 8.1. Não pagamento: Ao ser declarado (a) vencedor (a) de um lote, o (a) licitante que em 01 (um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente a comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implicará em comunicação ao SERASA;
- 8.2. Desistência: Ao efetuar o pagamento, o (a) arrematante poderá, em até 07 (sete) dias após o pregão, solicitar formalmente a desistência. Caso faça, terá ressarcido o valor da arrematação, descontados 20% (vinte por cento) a título de multa, mais o valor integral da comissão do (a) Leiloeiro (a), 5% (cinco por cento) incidentes sobre a arrematação feita e R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) da taxa administrativa.
- 8.3. Não retirada: Se após o pagamento da arrematação, o (a) arrematante não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as diárias a contar do vencimento da data limite para a retirada do veículo, respeitados os seguintes valores: Moto = R\$ 49,17 (quarenta e nove reais e dezessete centavos); Passeio = R\$ 94,94 (noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos); Utilitário = R\$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos) ; Pesado = R\$228,88 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Decorridos 30 (trinta) dias úteis, a contar da data limite para a retirada do veículo, a venda será cancelada, perdendo o (a) arrematante o valor integralmente pago na arrematação.
- 8.4. Cancelamento: Após o encerramento do Leilão, a vendedora, PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, RJ, poderá cancelar uma ou mais venda (s), devolvendo, integralmente, o valor pago pelo (a) arrematante.

- 8.5. A APL Leilões emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do (a) arrematante será encaminhado ao SERASA, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O pagamento da multa, se for o caso, será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC.
- 8.6. Os ressarcimentos que cabem a vendedora, PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis, após solicitação formal do (a) arrematante da devolução, mediante entrega de cheque nominal ao (a) arrematante com sua assinatura no Termo de Recebimento.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pelo (a) Leiloeiro (a), implicará na exclusão do (a) licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo (a) licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.8. Não será admitido ao (a) arrematante lançar em novos Leilões até que sua situação esteja regularizada;
- 8.9. Encerrado o Leilão, será emitido o AUTO DE ARREMATAÇÃO, com a identificação do (a) arrematante, registro de todas as ocorrências relevantes e, a final, será assinada pelo (a) Leiloeiro (a).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ARREMATANTE

- 9.1. A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito o (a) arrematante a qualquer indenização, a partir do prazo definido no item 8.3, ficando o veículo liberado para ser vendido noutra leilão.
- 9.2. A retirada do veículo será feita por conta e risco do (a) arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários.
- 9.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;
- 9.4. Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contado a partir do recebimento da documentação apta a transferência;
- 9.5. O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do Leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do Leilão

- 9.6. O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo;
- 9.7. O pagamento dos respectivos DUDAS;
- 9.8. Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do Leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do Leilão;
- 9.9. O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;
- 9.10. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;
- 9.11. O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo.
- 9.12. Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN – RJ e o cumprimento de demais exigências do Órgão.
- 9.13. Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ.
- 9.14. **Adotar todas as providências necessárias, junto ao DETRAN/RJ, a fim de instruir o processo de transferência de propriedade, bem como aguardar, pelo prazo estipulado pelo órgão, a baixa da restrição administrativa. A baixa dependerá exclusivamente da adoção das medidas cabíveis pelo DETRAN/RJ, não cabendo ao (a) Leiloeiro (a), à PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ, à APL – ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, a responsabilidade pela transferência de propriedade e pela regularização da documentação do veículo, conforme estabelecido acima nas Cláusulas 2.3 e 2.4 (OBJETO DO LEILÃO).**

10. **DA RETIRADA DOS LOTES E CANCELAMENTOS**

- 10.1. Observar, no momento da retirada, se o veículo está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.
- 10.2. A retirada dos veículos ocorrerá mediante agendamento “online”, dentro dos dias e horários estipulados abaixo:

- Abertura dos agendamentos através do site <https://apl.reservio.com> nos dias 30 de outubro a 06 de novembro de 2023.
 - Datas das entregas dos veículos:
 - Dia: 07 de novembro de 2023, no pátio de Seropédica, situado na BR 465 (antiga Estrada Rio/São Paulo), Km. 42/43 – Bairro Vera Cruz/Jardim das Acácias, Seropédica/RJ. ;
 - Dia: 07 de novembro de 2023, no pátio de vassouras, situado na Rua Silvio Ramim nº 15 e nº23 - Itakamosi - Vassouras/RJ.
- 10.3. A não retirada do veículo dentro do prazo estipulado pela vendedora, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, RJ, implicará em sanções conforme item 8.3.
- 10.4. Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no Pátio.
- 10.5. A retirada do veículo será feita por conta e risco do (a) arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários. Na retirada do (s) veículo (s) arrematado(s), o (a) arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança, estabelecidas pela vendedora, no que se refere a utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 10.6. No ato da retirada do (s) veículo (s) agendado (s) o (a) arrematante, pessoa física, deverá apresentar original e cópia, para cada veículo (lote) arrematado, conforme abaixo:
- RG;
 - CPF;
 - Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do DETRAN/RJ, preenchida, assinada e datada pelo (a) próprio (a) arrematante);
 - Comprovante de pagamento da arrematação;
 - Quando o (a) representante for advogado (a), cônjuge, ascendente ou descendente até 2º (segundo) grau: Apresentar os seguintes documentos; cópia autenticada da Procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade.

- CPF e comprovante de residência do (a) Procurador (a), cópia do Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do (a) outorgante, cópia da Certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do Cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado (a).
 - Quando a representação ocorrer por meio de Procurador (a), cópia autenticada da Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o (a) outorgado (a) possui autonomia para responder pelo veículo perante a PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do (a) Procurador (a).
- 10.7. No ato da retirada do (s) veículo (s) agendado (s), o (a) arrematante, Pessoa Jurídica, deverá apresentar original e cópia, para cada veículo (lote) arrematado, conforme abaixo:
- Extrato do CNPJ;
 - Contrato social (ou Ato constitutivo equivalente);
 - Comprovante de pagamento da arrematação;
 - Procuração com poderes específicos, na qual conste a firma do representante legal da Pessoa Jurídica reconhecida em Cartório, por autenticidade.
- 10.8. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, com o perdimento do bem arrematado, podendo ser objeto de outro Leilão e o (a) arrematante não fará jus ao recebimento de qualquer valor correspondente a arrematação feita;
- 10.9. Todos os veículos deverão ser retirados do Pátio transportados, ou seja, em reboques, cujas despesas são de responsabilidade do (a) arrematante;
- 10.10. Em casos de **CANCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO**, o (a) arrematante deverá seguir o seguinte procedimento:
- Abertura de ficha de solicitação de cancelamento da arrematação e reembolso junto ao (a) Leiloeiro (a), informando o motivo, para análise e deferimento ou não do pedido;
 - Realização de vistoria com perito indicado pela vendedora, para verificação dos serviços executados;
 - Apresentação de Notas Fiscais de peças e/ou serviços executados no veículo.

11. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

- 11.1. Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do (a) arrematante.
 - 11.1.1. A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do (a) arrematante. O (A) Leiloeiro (a), nem a Concessionária APL – ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, não legalizam os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual. É de responsabilidade da PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ, a comunicação ao DETRAN de origem da alienação do veículo, conforme estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 099/2020, celebrado em 29/10/2020.
- 11.2. O (A) arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 (trinta) dias da retirada do veículo do Pátio, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN – RJ nº175/2014.
- 11.3. Responsabilidades do (a) arrematante: pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do Leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do Leilão; acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; pagamento dos respectivos DUDAS; regularização da documentação do veículo que possuir “kit gás”. Caso seja necessário, fica ciente o (a) arrematante que a empresa APL – ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, não oferece Nota Fiscal do “kit gás”;
 - 11.3.1. Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do Leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do Leilão; pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do Órgão.
 - 11.3.2. AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, a PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ, quando do recebimento da Prestação de Contas do veículo leilado, emitirá comunicado oficial ao Órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O (A) arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do Órgão responsável.

- 11.3.3. Duda pago no CPF do (a) arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário):
- 11.4. Veículos (Lotes) classificados como “CONSERVADO” são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do (a) arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no Catálogo, deverá ser pago pelo (a) arrematante.
- 11.5. Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o (a) arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO e AUTO DE ARREMATACÃO, ambos emitidos pelo (a) Leiloeiro (a), que substituirão o documento de compra e venda.
- 11.6. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, serão de responsabilidade dos (as) arrematantes, quando houver.
- 11.7. Documentos necessários para transferência de propriedade:
- Nota de Arrematação ORIGINAL;
 - Auto de Arrematação;
 - DUDAs originais pagos;
 - Cópia da Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).
- 11.8. Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do (a) arrematante. Certificado de Segurança Veicular (CSV), se necessário.
- 11.9. A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do (a) arrematante. O (A) Leiloeiro (a) não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual.
- 11.10. O (A) arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ após 30 (trinta) dias da retirada do veículo do Pátio para os lotes leiloados com

emplacamento no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6657/2013 e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/2014

11.11. REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

11.11.1. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Arrematação, exclusivamente pelo Órgão realizador do Leilão, no caso a PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de Documento Oficial de Identificação com foto, CPF (Pessoa Física), CNPJ (Pessoa Jurídica), Contrato Social da firma ou individual e comprovante de residência, ou, não possuindo este comprovante, apresentar Declaração de Residência;
http://www.detrان.rj.gov.br/_include/on_line/15esidencia15/DETRAN0034_declararesid.pdf

A responsabilidade da entrega dos documentos elencados acima será exclusiva do (a) arrematante, que poderá ocorrer de forma digital por e-mail: leilao@aplpatios.com.br, identificando o Leilão e lote no assunto do e-mail (na falta da documentação o processo não poderá ser iniciado junto ao Órgão competente).

APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES SERÃO ENVIADAS AO (A) ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ.

11.11.2. VEÍCULOS CADASTRADOS EM OUTRA BASE ESTADUAL

Por determinação do DETRAN/RJ os processos para regularização serão abertos no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Arrematação, exclusivamente pelo Órgão realizador do Leilão, no caso a PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ.

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de Documento Oficial de Identificação com foto, CPF (Pessoa Física), CNPJ (Pessoa Jurídica), Contrato Social da firma ou individual, comprovante de residência; se não possuir este comprovante, apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

A responsabilidade da entrega dos documentos elencados acima será exclusiva do (a) arrematante, que poderá ocorrer de forma digital por e-mail: contato@aplleiloes.com.br, identificando o Leilão e veículo (lote) no assunto do e-mail (na falta da documentação, o processo não poderá ser iniciado junto ao Órgão competente).

APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES SERÃO ENVIADAS AO (A) ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ POR PRAZO INDETERMINADO.

11.11.3. VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

A vendedora, PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, RJ, enviará o Extrato do Leilão ao DETRAN/RJ e o (a) arrematante não precisará abrir o Processo Administrativo no Protocolo Geral. Após a retirada do veículo no Pátio, o (a) arrematante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, **deverá acompanhar o andamento do processo junto ao DETRAN/RJ, a fim de, tão logo seja baixada a restrição administrativa, agendar o serviço de transferência de propriedade diretamente no posto de vistoria do DETRAN/RJ, através do canal de atendimento.** No dia agendado ele (a) deverá comparecer no Posto de Vistoria com os documentos:

- Original da 1ª (primeira) via da Nota de Arrematação;
- Original do Auto de Arrematação;
- Cópias de Documento Oficial de Identificação com foto, CPF (Pessoa Física), CNPJ (Pessoa Jurídica), Contrato Social da firma ou individual, comprovante de residência, não possuindo este comprovante, apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- Duda pago no CPF do (a) arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como “Veículo” são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do (a) arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no Catálogo, deverá ser pago pelo (a) arrematante.

Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o (a) arrematante receberá a NOTA DE ARREMATAÇÃO, AUTO DE ARREMATAÇÃO, ambos emitidos pelo (a) Leiloeiro (a), que substituirão o Documento de Compra e Venda.

As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras, de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, serão de responsabilidade dos (as) arrematantes, quando houver.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) LEILOEIRO (A)

- 12.1. Receber dos (as) arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
- 12.2. Fornecer ao (a) arrematante a Nota de Arrematação ou documento equivalente.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

- 13.1. **A PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, RJ, poderá cancelar a venda de parte ou de todos os veículos (lotes), antes, durante, ou após a realização do Leilão, bem como antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade, ou ocorrer algum impedimento legal.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste Edital sujeita o (a) licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:
- 14.2. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o (a) arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da Lei, podendo ser duplicada no caso de reincidência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não serão aceitas desistências dos (as) arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições.

- 15.2. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro (a).
- 15.3. O licitante declara que teve acesso aos termos do presente Edital de Leilão, que foi publicado, na íntegra, no site www.aplleiloes.com (no menu “editais”), disponibilizado no dia do leilão presencial, bem como afixado nas dependências da prefeitura e do auditório em que se realizou a hasta. **Fica ciente o arrematante de que a retirada do veículo arrematado será condicionada à assinatura de declaração de ciência e concordância com os termos do edital, não se admitindo qualquer impugnação, após a realização do leilão, sobre as regras aqui contidas.**
- 15.4. Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto a essas obrigações, ficando eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí, RJ, com o qual concorda o (a) arrematante, para dirimir qualquer incidente oriundo Leilão.

LOTE	RENAVAM	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	COR	ANO	COMBUSTIVEL	ESTADO GERAL	DEPOSITO	AVALIACAO
1	00914026933	KXI0629/RJ	9C6KE0900700 13464	YAMAHA	YBR 125ED	VERDE	2006 /2007	GASOLINA	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - VASSOURAS	R\$ 400,00
4	00987076590	LKT1742/RJ	9C2KC08108R 268300	HONDA	CG 150 TITAN KS	PRETA	2008 /2008	GASOLINA	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - SEROPEDICA	R\$ 550,00
5	00762597739	LNJ8528/RJ	9C2MC27001R 026439	HONDA	CBX 200 STRADA	PRETA	2001 /2001	GASOLINA	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - SEROPEDICA	R\$ 450,00
11	00752796836	KMV9350/RJ	9BWC05X81T 092285	VW	GOL 16V TURBO	BEGE	2001 /2001	GASOLINA/GNV	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - SEROPEDICA	R\$ 1.000,00
15	00840256256	LQC0793/RJ	9BWC05X75T 015221	VW	GOL 16V PLUS	CINZA	2004 /2005	GASOLINA	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - SEROPEDICA	R\$ 1.000,00
16	00904864162	DVJ5288/RJ	9362EN6A97B 021482	PEUGEOT	206 SW16 ESCA FX	CINZA	2006 /2007	ALCOOL/GASOLINA	VEÍCULO CONSERVADO SEM MOTOR - POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - SEROPEDICA	R\$ 1.000,00
17	00942858646	LKN5944/RJ	9BWJB49N48P 026601	VW	POLO SEDAN 1.6	VERMELHA	2007 /2008	GASOLINA/ALCOOL/GNV	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - VASSOURAS	R\$ 2.100,00

18	00950256790	KYK1358/R J	9BGRM69808 G228069	GM	PRISMA MAXX	PRATA	2007 /200 8	ALCOOL/GAS OLINA	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRICÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - SEROPEDICA	R\$ 1.700,00
21	00204058104	HNE2223/ RJ	9BGRX08F0AG 321718	GM	CELTA 2P SPIRIT	PRATA	2010 /201 0	ALCOOL/GAS OLINA	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRICÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - SEROPEDICA	R\$ 1.550,00
23	01150439952	PBI8176/RJ	9BD341A5XJY5 56322	FIAT	MOBI LIKE	BRANCA	2018 /201 8	ALCOOL/GAS OLINA	VEÍCULO CONSERVADO - POSSUI RESTRICÇÃO ADMINISTRATIVA	APL - SEROPEDICA	R\$ 3.400,00